



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.845 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - CREAS**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

03.12 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

08 - Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

0036 – Prot.Social Sit. Vulnerabilidade

Ação:

2.257 - Manutenção das Atividades Serviços de Proteção Social Especial

Produto:

Manutenção Realizada

Metas Físicas:

S/M

Valor:

R\$ 81.147,27(oitenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

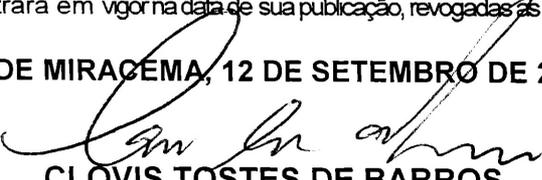
Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Emenda Parlamentar nº 2778005, firmado entre Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 81.147,27(oitenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12 DE SETEMBRO DE 2019.


CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Boletim Oficial 114
Em 4/10/19
Ass. 